

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2008

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, através do Conselho Estadual de Formação Profissional na Área de Saúde - CONFORPAS, torna público que será realizada em **09 de dezembro de 2007**, em locais a serem oportunamente divulgados, Seleção para Residência Médica em **2008**, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS VAGAS

1. O número de vagas colocadas à disposição é o definido através de Deliberação do **CONFORPAS**.

1.1 Áreas Básicas

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
101	Clínica Médica	58	2 anos
102	Cirurgia Geral	38	2 anos
103	Pediatria	27	2 anos
104	Obstetrícia e Ginecologia	35	3 anos
105	Medicina da Família e Comunidade	01	2 anos

1.2 Especialidades com Acesso Direto

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
201	Patologia	04	3 anos
202	Infectologia	19	3 anos
203	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	9	3 anos
204	Anestesiologia	15	3 anos
205	Ortopedia e Traumatologia	16	3 anos
206	Neurocirurgia	03	5 anos
207	Oftalmologia	03	3 anos
208	Otorrinolaringologia	07	3 anos
209	Psiquiatria	03	3 anos
210	Radioterapia	04	3 anos
211	Dermatologia	08	3 anos
212	Neurologia	03	3 anos
213	Medicina Nuclear	01	3 anos

1.3 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Clínica Médica, em Residência credenciada pela CNRM

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
301	Cardiologia	30	2 anos
302	Endocrinologia	05	2 anos
303	Gastroenterologia	01	2 anos
304	Nefrologia	04	2 anos
305	Hematologia/Hemoterapia	04	2 anos
306	Reumatologia	02	2 anos
307	Pneumologia	02	2 anos
308	Cancerologia	10	3 anos

1.4 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Cirurgia Geral, em Residência credenciada pela CNRM

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
401	Cirurgia Pediátrica	01	3 anos
402	Cirurgia Torácica	01	2 anos
403	Cirurgia Plástica	08	3 anos
404	Coloproctologia	03	2 anos
405	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	03	2 anos
406	Cirurgia Vasculard	06	2 anos
407	Urologia	02	3 anos
408	Cancerologia Cirúrgica	08	3 anos
409	Cirurgia Cardiovascular	05	4 anos
410	Cirurgia do Aparelho Digestivo	03	2 anos
412	Cirurgia Geral Avançada	02	2 anos

1.5 Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia, em Residência credenciada pela CNRM

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
501	Medicina Intensiva	01	2 anos

1.6 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Pediatria, em Residência credenciada pela CNRM

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
601	Cancerologia Pediátrica	03	2 anos
602	Neonatologia	02	1 ano
603	Medicina Intensiva Pediátrica	02	2 anos
604	R3 de Pediatria	01	1 ano

1.7 Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral, em Residência credenciada pela CNRM

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
701	Mastologia	04	2 anos

* Vagas não preenchidas em quaisquer das especialidades poderão ser redistribuídas, dentro dos limites credenciados pela CNRM, a outras especialidades com maior demanda. O total de vagas divulgado inclui os candidatos em situação referida no item 3 do Capítulo X deste Edital. O detalhamento, por instituição, das vagas acima relacionadas, encontra-se no Anexo I. Poderá ocorrer aumento no número de vagas oferecidas e as informações serão disponibilizadas no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.

2. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo participará, em conjunto, desta prova de seleção oferecendo vagas de residência médica em suas instituições, dentro dos limites credenciados pela CNRM nas especialidades relacionadas, cujas bolsas serão de sua inteira responsabilidade (detalhamento das vagas no Anexo II).
3. A Casa de Saúde Santa Marcelina, Fundação Antônio Prudente – Hospital A.C. Camargo, Faculdade de Medicina de Jundiaí, Hospital Geral de Carapicuíba, Universidade do Oeste Paulista, Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos, UNAERP, Faculdade de Medicina de Catanduva, Hospital Amaral de Carvalho – Jaú, UNISA, Hospital Universitário São Francisco (Faculdade de Medicina de Bragança Paulista) e eventualmente outras instituições, utilizarão desta mesma seleção para oferecer vagas adicionais, dentro dos limites credenciados pela CNRM, em algumas das especialidades relacionadas no item anterior, cujas bolsas serão de sua inteira responsabilidade (detalhamento das vagas no Anexo III e IV). As vagas ou bolsas existirão se os programas não forem descredenciados pela CNRM após a publicação deste Edital. O candidato deverá acompanhar, através do site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br, a inclusão de novas vagas nos Anexos deste Edital.

II. DAS INSTITUIÇÕES

1. As instituições envolvidas na Seleção Pública são as seguintes:
 - Casa de Saúde Santa Marcelina
 - Complexo Hospitalar do Juquery (Franco da Rocha)
 - Conjunto Hospitalar do Mandaqui
 - Complexo Hospitalar Padre Bento (Guarulhos)
 - Faculdade de Medicina de Catanduva
 - Faculdade de Medicina de Jundiá
 - Fundação Antônio Prudente – Hospital A.C. Camargo
 - Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos
 - Hospital Amaral de Carvalho (Jaú)
 - Hospital Brigadeiro
 - Hospital de Reabilitação de Anomalias Crâniofaciais (USP-Bauru)
 - Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros
 - Hospital Geral de Vila Penteado
 - Hospital Guilherme Álvaro
 - Hospital Heliópolis
 - Hospital Infantil Cândido Fontoura
 - Hospital Infantil Darcy Vargas
 - Hospital Ipiranga
 - Hospital Municipal Antônio Giglio (Osasco)
 - Hospital Geral de Carapicuíba
 - Hospital Geral de Pedreira
 - Hospital Pérola Byington
 - Hospital São Joaquim/Beneficência Portuguesa
 - Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia
 - Instituto de Infectologia Emílio Ribas
 - Instituto do Câncer “Arnaldo Vieira de Carvalho”
 - Instituto Lauro de Souza Lima (Bauru)
 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
 - Universidade do Oeste Paulista

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas no período de **22/10 a 14/11/2007** até às 20h30min (horário de Brasília), do último dia de inscrição, exclusivamente através do *site* da Fundação Carlos Chagas: **www.concursosfcc.com.br**.
2. As normas da Seleção Pública para Residência Médica - 2008 estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas, www.concursosfcc.com.br, até o encerramento do processo.
3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, através dos links referentes à Seleção Pública, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.
 - 3.2 Preencher o Formulário de Inscrição, fornecendo, inclusive, as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no CRM, nome e estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de medicina, e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.3 Efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 101,20** (cento e um reais e vinte centavos) a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias relativas à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia 16/11/2007.
 - 3.3.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 3.4 O candidato poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
 - 3.4.1 O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.
4. As inscrições serão confirmadas pela Fundação Carlos Chagas, após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, através de e-mail a ser enviado aos candidatos, para o endereço eletrônico fornecido na Ficha de Inscrição, até dia **23/11/2007**.
 - 4.1 O candidato que não receber o e-mail com a confirmação da inscrição até o dia **23/11/2007**, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação

Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas, horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

5. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 5.1 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **16/11/2007** não serão aceitas.
6. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma.
7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
 - 7.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Sistema Único de Saúde – SUS/SP, à Secretaria Estadual de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O candidato **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
9. A Fundação Carlos Chagas, o Sistema Único de Saúde – SUS/SP, a Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
11. Não serão aceitas inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fac-símile (fax), depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
12. O candidato portador de deficiência que necessitar de prova especial ou condição especial para realização da prova, deverá solicitar no Formulário de Inscrição, especificando o tipo de deficiência, e no caso de amblíope, o grau de visão. Os que não o fizerem no ato da inscrição não terão a prova ou condição preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - a) Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - b) Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
 - c) As solicitações de condição especial serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
13. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, no Formulário de Inscrição.
 - 13.1 O candidato que não o fizer no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 13.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 14.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

IV. DA OPÇÃO

1. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única Especialidade e/ou Área de Atuação, sem possibilidade de modificação de acordo com a Resolução CFM número 1763/2005 e 1785/2006.
2. A instituição onde cursará o programa de Residência Médica em 2008 será conhecida no dia da convocação para escolha de vagas, por ordem de classificação.

V. DAS PROVAS

1. A seleção será realizada em única etapa e constará de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha.
 - 1.1 Para as Áreas Básicas e Especialidades com Acesso Direto (códigos 101 a 213): PROVA DE CONHECIMENTOS MÉDICOS com questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.
 - 1.2 Para as Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Clínica Médica (códigos 301 a 308): PROVA DE CLÍNICA MÉDICA.
 - 1.3 Para Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Cirurgia Geral (códigos 401 a 412): PROVA DE CIRURGIA.

- 1.4 Para a Especialidade Medicina Intensiva (código 501): PROVA DE CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA E ANESTESIOLOGIA.
- 1.5 Para as Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria (códigos 601 a 604): PROVA DE PEDIATRIA.
- 1.6 Para a Especialidade Mastologia (código 701): PROVA DE CIRURGIA e GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.
2. A seleção será realizada sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva será aplicada em **09 de dezembro de 2007 (Domingo)**, na Cidade de **São Paulo – SP**.
 - 1.1 O Sistema Único de Saúde – SUS/SP e a Fundação Carlos Chagas se eximem das despesas com viagem e/ou estada de candidato para prestação das provas e escolha de vaga/matrícula.
2. A convocação para a prova, contendo local e horário de apresentação, será feita através de Cartão Informativo, a ser enviado a partir de **28/11/2007**, por meio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.
 - 2.1 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja incompleto ou sem indicação do CEP.
 - 2.2 O candidato deverá apresentar-se no seu local de prova às **08:30** horas (horário local).
 - 2.3 Os portões dos locais de prova serão fechados **09:00** horas (horário local). Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que antecede a aplicação das provas deverá:
 - a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, através do telefone (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) ou
 - b) consultar o *site* **www.concursosfcc.com.br** para verificar seu local de prova.
4. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, escola de origem e demais dados cadastrais que não comprometam a boa aplicação da prova e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, em formulário específico.
5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, CRC, OAB, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 5.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 5.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 6.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
7. O candidato deverá comparecer ao local de provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
 - 7.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-las com grafite na cor preta, se necessário.
 - 7.2 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 7.3 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

- 8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação na Seleção Pública.
9. O candidato deverá comparecer no local, horário e data preestabelecidos no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas, para realização das provas, sob pena de ser excluído da seleção.
10. Será excluído da seleção o candidato que:
 - 10.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 10.2 não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 10.3 não apresentar documento que bem o identifique;
 - 10.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 10.5 ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - 10.6 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - 10.7 ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - 10.8 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 10.9 lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - 10.10 não devolver integralmente o material recebido;
 - 10.11 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - 10.12 estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - 10.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
11. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nos subitens 10.11 e 10.12, deverá desligar o aparelho antes do início das provas, conforme item 12 deste Capítulo.
12. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nos subitens 10.11 e 10.12 do item 10 etc., deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta de identificação, a serem fornecidos pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.
 - 12.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.
 - 12.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
13. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões personalizado.
15. Motivar a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
16. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
 - 16.1 A inclusão de que trata o item 16 será realizada de forma condicional, e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 16.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 16, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.
18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
19. Em hipótese nenhuma haverá vista de prova em qualquer uma das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

20. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.
21. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção. O gabarito será divulgado em data a ser comunicada no dia da aplicação das provas.
22. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESPECIALIDADE

1. A prova será estatisticamente avaliada, utilizando-se escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
2. A nota do candidato resultará da diferença entre seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta). Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova, por especialidade.
3. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota padronizada igual ou superior a 40 (quarenta).
4. A nota final será igual à nota padronizada obtida na prova.
5. A classificação será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
6. Para as Áreas Básicas e Especialidades com Acesso Direto o critério de desempate será, sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria e Obstetrícia/Ginecologia. Se persistir o empate terá preferência o candidato com maior idade.
7. Para as demais Especialidades, ocorrendo empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
8. Os resultados serão divulgados através do *site* www.concursosfcc.com.br. Em hipótese alguma serão fornecidas informações por telefone.
9. As listagens completas com o resultado dos candidatos habilitados, com **todas as Especialidades** e/ou Área de Atuação, contendo o número de inscrição dos candidatos, estarão afixadas nos locais a seguir relacionados e serão disponibilizadas no *site* da Fundação Carlos Chagas, www.concursosfcc.com.br.
 - Casa de Saúde Santa Marcelina
 - Hospital Heliópolis
 - Hospital Pérola Byington
10. Durante a primeira quinzena de janeiro de 2008, serão emitidos os Boletins de Desempenho, contendo as notas das provas, a classificação do candidato e as datas de matrícula para as especialidades e/ou Área de Atuação, que os candidatos receberão no endereço fornecido no Formulário de Inscrição. A Fundação Carlos Chagas, o Sistema Único de Saúde – SUS/SP e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, nem pelos serviços dos Correios. O Boletim de Desempenho não será reemitido.
11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho referido no item 10 deste Capítulo.
12. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

VIII. DOS RECURSOS

1. Em conformidade à Resolução CNRM nº 12/2004, será admitido recurso quanto:
 - a) à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;
 - b) à divulgação do gabarito e resultado das provas;
 - c) à divulgação dos resultados finais.
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do *site* da Fundação Carlos Chagas, www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do processo seletivo.
 - 3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
5. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.
6. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8. A Fundação Carlos Chagas, o Sistema Único de Saúde – SUS/SP e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
13. Na ocorrência do disposto nos itens 11 e 12, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

IX. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

1. Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem de classificação.
2. A escolha de instituição e a matrícula realizar-se-ão na **FUNDAP**, à Rua Alves Guimarães, 429, Bairro Cerqueira César, São Paulo - SP, próximo ao Hospital das Clínicas/Estação Clínicas do Metrô.
3. As datas e horários para escolha de vagas e matrícula serão informados no dia da Prova Objetiva, assim como as instituições participantes da seleção e as Especialidades e/ou Área de Atuação que cada uma delas oferece.
4. O candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação não terá acesso ao anfiteatro onde realizar-se-á a escolha da instituição, respeitada a ordem de classificação, e será considerado desistente e, portanto, desclassificado. A matrícula será feita imediatamente após a escolha.
5. Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. **Não será permitido troca de local de residência após a matrícula.**
6. O candidato, na hora da escolha de vaga, poderá se colocar em “lista de espera”, no aguardo de vaga em instituição de sua preferência. Porém, esta opção o remeterá ao final da lista dos convocados para o seu dia de opção, QUE ESTIVERAM PRESENTES NO DIA E NÃO FORAM CHAMADOS, só podendo exercer novamente seu direito de escolha, quando a referida lista chegar ao seu final, ou seja, após a escolha do último convocado do DIA DA SUA CONVOCAÇÃO.
7. Só haverá abertura de lista de espera após todas as vagas de pelo menos uma das instituições oferecidas estiverem totalmente preenchidas; após a primeira matrícula, no momento da escolha de vaga, o candidato será informado se a lista de espera se encontra aberta.
8. A data da última escolha de vagas/instituições será divulgada no dia da Prova Objetiva. Após **18/03/2008** a seleção perderá a validade.
9. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação: CPF - Cartão de Identificação do Contribuinte próprio (não será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas); RG - Cédula de Identidade; Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela **CNRM**, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.
10. Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento de mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela **CNRM**, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A procuração deve ser específica para matrícula na Residência Médica do SUS/Secretaria Municipal de Saúde. Não há a necessidade de procuração em Cartório. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.
11. Até o início do programa, será afixada 1 (uma) foto 3X4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD e, na seqüência, coletada a assinatura do candidato e procedida a autenticação digital no cartão.
12. O candidato com curso no exterior deverá apresentar **diploma revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente e proficiência da língua portuguesa**, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato terá 48 horas, após sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, para recorrer do presente Edital.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
3. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o serviço militar ou que tenham afastamento autorizado pelo **GAS/RM, CE/SMS CERMESP e CNRM**, estão aditadas ao número total de bolsas.
4. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo da **Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo**, administradas pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo - **FUNDAP**, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor e aprovado pelo **CONFORPAS**.
5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
6. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
7. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
8. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pelo CONFORPAS, GAS/RM e Conselho de Ensino da SMS.
9. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar até 90 dias após o seu início, o registro definitivo no CREMESP, sob pena de desligamento automático da residência.
10. **O não comparecimento em 3 (três) dias úteis no Hospital ou instituição após o início do Programa de Residência Médica configurará desistência da matrícula. Esta regra vale para todas as escolhas.**
11. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito a reserva de vaga, de acordo com a Resolução 01/2005 da CNRM, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente, devendo comparecer a COREME local para confirmar o interesse e estar presente no dia da escolha com toda a documentação exigida na matrícula em 2008, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas SUS.
12. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 13.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
14. Os candidatos que indicarem, no campo específico do Formulário de Inscrição, um endereço eletrônico para contato, poderão receber informações sobre o processo seletivo por e-mail.
15. A Fundação Carlos Chagas não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamento ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.